



Decisão 02885/2022-1 - 2ª Câmara

Processo: 06050/2022-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2019

UG: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO

**ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA –
ARQUIVAR.**

O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade, além de expedição de determinação de instrução do processo individual, com cópia da decisão de registro correspondente.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**, conforme o **Edital 003/2019**, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na

Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital 003/2019**, o **Sr. Gelson Antônio do Nascimento** foi nomeado, nos termos da **Portaria nº 029/2021**, para o cargo de Procurador do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - Autarquia Municipal.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Manifestação Técnica 02502/2022-9 e Instrução Técnica Conclusiva - ITC 03039/2022-1, opinou pelo **REGISTRO** do ato de nomeação constante do processo elencado no item 3 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, mediante o Parecer 03660/2022-6, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

VOTO

Trata o processo eletrônico listado no item 3 da ITC 03039/2022-1, de admissão de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, encaminhada a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação, constante do processo elencado no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 03039/2022-1, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que o ato admissional elencado no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 03039/2022-1 encontra-se em condição de ser registrado.

Desse modo, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo **REGISTRO** do ato admissional em análise, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade do ato admissional em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC- 2885/2022-1

VISTOS, relatado e discutido os presentes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA 029/2021, que nomeou o Sr. **GELSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Procurador, do Quadro de Servidores Efetivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, cujo exercício foi assumido em 12/04/2022;

1.2. DETERMINAR ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva que instrua o processo individual do servidor, com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. ARQUIVAR o processo em tela.

1.4. Dando-se **CIÊNCIA** aos interessados.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 02/09/2022– 35ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Domingos Augusto Taufner (no exercício da presidência), Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha e Marco Antonio Da Silva (em substituição)

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

(no exercício da presidência)